



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 087/2019**, e junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 768425** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 10 dias de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de junho de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 17 de junho de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,35. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido certificado, onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **R.D. COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 11,36, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 13,35. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação,

documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido certificado, onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **R.D. COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 13,40, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 114,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nº's 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,32. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,30. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nº's 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 13,31. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,40. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 18 de junho de 2019 às 12h13min, documento SEI nº 4006119, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,49, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 150,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido

certificado, onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "I" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 150,91, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 30,89. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nºs 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 33,05. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, no valor unitário de R\$ 29,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 18 de junho de 2019 às 12h13min, documento SEI nº 4006119, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 29,49, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 14 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, no valor unitário de R\$ 27,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 18 de junho de 2019 às 12h13min, documento SEI nº 4006119, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 27,19, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 15 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 35,92. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,79. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido certificado,

onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 3,80, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,39. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, no valor unitário de R\$ 5,45. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 18 de junho de 2019 às 12h13min, documento SEI nº 4006119, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 5,51, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 14,11. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 20 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,02. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido certificado, onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 11,03, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,68. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do

subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido certificado, onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Conseqüentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 10,69, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nºs 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 13,92. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nºs 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 15,77. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 26 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 17,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3974942, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 3974986, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3975006, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital. Considerando ainda que, a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 1202, procedeu-se consulta aos documentos juntados para a expedição do referido certificado, onde verificou-se que foi apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, e, portanto não atende ao edital. Conseqüentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 17,68, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para

uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,49. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 28 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,62. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nºs 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 29 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 14,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 30 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, no valor unitário de R\$ 19,02. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 18 de junho de 2019 às 12h13min, documento SEI nº 4006119, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa desclassificada, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 19,14, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 41,93. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nºs 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 32 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 426,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4003077, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4003086, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4003097, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 33 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 674,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4000852, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4000859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nºs 4000875 e 4005396, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 34 - RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 98,86. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3970446, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3971555, consta a assinatura do Sr. Gustavo Henrique Ronchi, denominado "Representante". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração particular, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fé pública do representante nomeado para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente*

*devidamente identificado*". Considerando ainda que, o subitem 10.7 do edital estabelece: "*O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade*". Considerando que, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*", a Pregoeira solicitou, através do Ofício SEI nº 4036821, que a empresa apresentasse documento de identificação com fé pública do Sr. Gustavo Henrique Ronchi que assina todos os documentos juntados no processo, a fim de comprovar a validade destes, diante da ausência de documento de identificação do procurador junto à procuração apresentada. Em resposta, no dia 01 de julho de 2019, documento SEI nº 4071294, a empresa apresentou cópia da carteira nacional de habilitação do procurador, validando a sua representatividade. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3971579, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 35 - RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 11,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de junho de 2019, documento SEI nº 3970446, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3971555, consta a assinatura do Sr. Gustavo Henrique Ronchi, denominado "Representante". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração particular, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fé pública do representante nomeado para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*". Considerando ainda que, o subitem 10.7 do edital estabelece: "*O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade*". Considerando que, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*", a Pregoeira solicitou, através do Ofício SEI nº 4036821, que a empresa apresentasse documento de identificação com fé pública do Sr. Gustavo Henrique Ronchi que assina todos os documentos juntados no processo, a fim de comprovar a validade destes, diante da ausência de documento de identificação do procurador junto à procuração apresentada. Em resposta, no dia 01 de julho de 2019, documento SEI nº 4071294, a empresa apresentou cópia da carteira nacional de habilitação do procurador, validando a sua representatividade. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3971579, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 36 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 1.400,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4004688, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4004700, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4004715, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 - CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, no valor unitário de R\$ 877,98. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4001742, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Inicialmente, cabe registrar que, considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**CME Comercial Material Elétrico Ltda**", entretanto, com exceção do documento relativo ao Certificado de Regularidade do FGTS, a proposta e os demais documentos apresentados registram a razão social de "**CME Comercial Material Elétrico Eireli**". Considerando que, todos os documentos apresentados ao processo constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, o "Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada" apresentado, registra que "*A Empresa adotará o nome empresarial de CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI*". Desta forma, o documento comprova a alteração de razão social ocorrida, **passando a ser denominada, no presente processo licitatório, como CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**. Registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, documento SEI nº 4001780, porém ao tentar autenticá-la no site oficial

eletrônico, [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br), constou a seguinte mensagem: "Após a emissão desta certidão, foi registrado um novo documento que pode ter alterado os dados desta empresa", documento SEI nº 4113346, impossibilitando assim a certificação de sua autenticidade. Considerando que os documentos obtidos via internet, devem atender ao subitem 9.1.2: "Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, verificando assim que, a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais é realizada mediante pagamento de taxa, documento SEI nº 4113346. Diante da não certificação da autenticidade da certidão apresentada, esta não foi considerada para análise. Considerando que, o documento tem a finalidade de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme estabelecido no subitem 9.2.1 do edital: "Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;". Deste modo, a empresa participa do certame sem a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4001761, esta registra a oferta de produto da marca "Insul Telas", entretanto, a proposta de preços eletrônica foi ofertado o produto da marca "Multi Telas", documento SEI nº 3932407. Ainda, registra na proposta de preços a oferta do produto com espessura do fio de 2,50 mm, enquanto que no Anexo I do edital solicita-se fio de 2,30 mm. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;". Com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da proposta e dos documentos apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação acerca da divergência da marca e da especificação do produto ofertado, apresentando proposta ajustada, se fosse o caso. documento SEI nº 4041720. Em resposta, na data de 03 de julho de 2019, documento SEI nº 4093217, a empresa se manifestou "(...) atendemos os requisitos necessários de sua área técnica e o produto ofertado esta dentro das especificações técnicas do edital e abaixo o relato do fornecedor atestando a superioridade e especificação do objeto do referido pregão em questão: A razão pela qual foi ofertado a tela fio 2,50mm pela arrematante do certame CME EIRELLI é a questão da camada de zinco tripla camada no fio 2,50mm é superior que na do fio 2,30mm, tendo mais resistência em relação a tripla camada!... A mesma é superior em relação ao modelo 2,30mm em todos os aspectos. (...) Ressaltamos também que no ato de inserir o marca do produto dentro do portal de compras licitações-e "oferecer proposta" ofertamos equivocadamente a marca "multi telas" sendo o correto seria incluir a marca "INSUL TELAS" conforme apresentado junto com a habilitação e proposta comercial e sendo uma marca similar a do catalogo enviado não atentamos este erro de digitação (...)". Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" dispõe: "10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;". Ainda, considerando que, o subitem 6.5 dispõe: "Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital". Deste modo, por ofertar produto com especificação técnica diverso do estabelecido em edital e alternativa de marca, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitens 10.8 alínea "a" e 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4001780, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 878,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço

ofertado. **ITEM 38 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 1.600,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4003077, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4003086, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4003097, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 39 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 850,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de junho de 2019, documento SEI nº 4003077, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4003086, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4003097, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente aos itens 02, 04, 09, 10, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 26, 30 e 37, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2019, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4114078** e o código CRC **B38A2D5F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.048717-6

4114078v2

4114078v2